



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Reajuste contratual. Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica detentora da marca VALECARD, com sede na cidade de Uberlândia, MG, à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: Permanece inalterado. Fica atualizado o valor do benefício concedido aos servidores e vereadores através do cartão alimentação que passara de R\$ 827,59 (oitocentos e vinte sete reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 911,67 (novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) para os servidores efetivos e comissionados ativos e para os vereadores passará de R\$ 612,42 (seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 702, 63 (setecentos e dois reais e sessenta e três centavos) da Câmara Municipal de Congonhas,. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato CMC 009/2021 que não se contrapõe ao presente instrumento. Congonhas, 26 de janeiro de 2022. Hemerson Ronan Inácio. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas- MG.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Objeto: Aquisição de gasolina comum para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: POSTO RETA LTDA, sediada à Avenida Júlia Kubitschek, nº 947, Congonhas/MG, CEP 36.410-084, CNPJ: 03.156.454/0001- 44 O valor total deste instrumento é de R\$ 16.608,00 (dezesesse mil, seiscentos e oito reais). Vigência: 25/01/2022 à 31/12/2022. Congonhas, 26 de janeiro de 2022. Hemerson Ronan Inácio. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/009/2021

Partes: Município de Congonhas X Turin Transportes Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de quantitativos que corresponde ao percentual de 1,27% do valor do contrato e a prorrogação do prazo pelo período de 30 dias, com início em 31/12/2021 e término em 29/01/2022. Valor: R\$30.020,00. Data: 21/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/093/2020

Partes: Município de Congonhas X Artebrilho Multiserviços – Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contratual pelo período de 12 meses, com início em 05/03/2022 e término em 05/03/2023. Valor: R\$4.483.049,28. Data: 24/01/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/107/2021

Partes: Município de Congonhas X Federação Mineira de Futebol de Salão. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato por 40 (quarenta) dias, com início em 31/01/2022 e término em 11/03/2022. Data: 20/01/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/005/2022

Partes: Município de Congonhas X Sengel Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de construção dos decks, orquidário, borboletário, anfiteatro, ponte pencil, banheiro seco e trilhas do Parque Natural da Romaria, com fornecimento de materiais e mão de obra. Vigência de 16 meses. Valor: R\$ 7.277.690,68. Data: 24/01/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



CONSTITUIÇÃO: Portaria nº PMC/401, de 23 de abril de 2021

ATA 001

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 13:00 horas, na Sala do Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, fizeram-se presentes a Pregoeira, Marilene José Dias de Oliveira e a Equipe de Apoio, composta pelos membros: Geraldo Sebastião de Andrade (Pregoeiro-Suplente), Dener Alexandre Pereira e Rita de Cássia Silva Reis Gabriel para conduzirem uma reunião, referente ao julgamento de impugnação, impetrado pelas empresas: Agata Vigilância – Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.621/0001-00, sediada à Rua Carlos Chagas, nº 159, Bairro Industrial, Contagem – MG, Cep.: 32235-190 e Portal Norte Segurança Patrimonial - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.311.787/0001-99, sediada à Rua Castelo de Lisboa, nº 94, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, Cep.:31330-452, referente ao Edital – Pregão Eletrônico nº FUMCULT/005/2021 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0020/2021, cujo teor se baseia, especificamente, na Planilha de Formação de Custos, em análise à Remuneração Mensal - Súmula 444 e Auxílios Mensais – Rubrica Capitação. Após uma análise detalhada dos fatos apresentados pelas impetrantes, decidiu a Pregoeira e Equipe de Apoio em acatar as razões dos recursos apresentados quanto às impugnações, acima referendadas. Os fatos que motivaram a Pregoeira e Equipe de Apoio em acatar as impugnações pelas empresas Agata Vigilância – Eireli e Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli, foram: - “O Edital apresentar, equivocadamente, e já ter havido a referida correção, em um de seus anexos – Planilhas de Quantidades e Composição de Preços Unitários, especificamente em seu Módulo Remuneração, a seguinte despesa: SÚMULA 444. Entretanto, o que prevê a legislação, principalmente após a reforma trabalhista, observa-se que a rubrica deixou de existir, em conformidade com a Lei 13.467/2017, que passou a constar a seguinte redação: “Art.59-A. em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. Parágrafo Único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta consolidação.” “Art. 59-B. O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.” “Art. 60. [...] Parágrafo único. Excetuam-se da exigência de licença prévia as jornadas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso.” Cita-se também a rubrica da capacitação do vigia para vigilante. Por todo exposto, após as devidas análises e diligências, decidiu a Pregoeira e Equipe de Apoio, por unanimidade, pelo reconhecimento e deferimento das impugnações apresentadas pelas empresas Agata Vigilância – Eireli e Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli – EPP, eis que tempestivas, e no mérito julgamos providas, ratificando a necessidade de modificações da planilha e demais peças correlatas, com as retificações dos itens impugnados e em homenagem ao artigo 21 da Lei 8.666/93, seguindo-se com a republicação do Edital pelas mesmas vias do original e a devolução do prazo para a elaboração das propostas. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se em ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os membros presentes.

Marilene José Dias de Oliveira
Pregoeira

Geraldo Sebastião de Andrade

Equipe de Apoio
Dener Alexandre Pereira

Rita de Cássia Silva Reis Gabriel



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO SEMED Nº008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

A Resolução SEMED Nº008, de 29 de novembro de 2021 que apresenta o Zoneamento para matrícula de alunos nas creches, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – Congonhas/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.º 4º da Lei Nº 3.407, de 24 de junho de 2014 e na Lei 3.386 de 29 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, acompanhar e executar as matrículas para ingresso nas creches, educação infantil e ensino fundamental, na rede municipal de ensino, para tanto, será observado o zoneamento regulamentado pela Lei Municipal nº 3.386, de 29 de maio de 2014, conforme descrito abaixo:

ZONEAMENTO PARA FINS DE MATRICULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
	ESCOLA	LOCALIDADES
01	E.M. "AMYNTHAS JACQUES DE MORAES"	Distrito Lobo Leite Jardim Paris Parque Londres
02	E.M." AUGUSTO SILVA"	Bairro Belvedere Bairro Zé Arigó (Anos Iniciais) Complementação Belvedere Novo Belvedere Vila São Vicente Av. Júlia Kubitschek
03	CEMEI - "MARIA DA ANUNCIAÇÃO DOS ANJOS" As crianças serão selecionadas por critérios definidos em Resolução e após finalização do Maternal III, as mesmas serão encaminhadas às Escolas de acordo com o zoneamento observando-se o comprovante de residência arquivado na pasta individual do aluno.	Sem Zoneamento
04	CEMEI - "MARIA IRIS COELHO DE SOUZA FERREIRA" *Zoneamento permanente para atendimento às crianças do 1º e 2º Períodos da Pré-escola (Ed. Infantil) enquanto houver oferta da modalidade.	Av. Júlia Kubitschek (nº 2039 até o final) Bairro Jardim Bela Vista Bairro Jardim Profeta Bairro Nova Congonhas Bairro Santa Vitória Bairro Umbelina



	<p>*Para atendimento de Creche (0 à 3 anos), as crianças serão selecionadas por critérios definidos em Resolução e após finalização do Maternal III, as mesmas serão encaminhadas às Escolas de acordo com o zoneamento observando-se o comprovante de residência arquivado na pasta individual do aluno.</p>	<p>Comunidade Terra Branca Fazenda do Major Morro dos Tocós Rua Pedro Cordeiro de Freitas Rua Pio André Vila Condé Vila Gomes Vila Nereu</p>
05	<p>CEMEI - "ROSA CORDEIRO DE FREITAS"</p> <p>* As crianças serão selecionadas por critérios definidos em Resolução e após finalização do Maternal III serão encaminhadas às Escolas de acordo com o zoneamento observando-se o comprovante de residência arquivado na pasta individual do aluno.</p>	<p>Sem Zoneamento</p>
06	<p>CEMEI - "PINGO DE GENTE"</p>	<p>Bairro Barro Preto Bairro Cristo Rei Bairro Dom Oscar Bairro Fonte dos Moinhos Bairro São Domingos Bairro Vila Rica Travessa Recordação, abaixo do nº 360 Complementação Cristo Rei Loteamento Lucas T. Monteiro de Castro Residencial Gualter Pereira Monteiro Rua Geni da Mata Rua Diamantina Rua Esmeralda</p>
07	<p>CESU "PROF. JUVENAL DE FREITAS RIBEIRO"</p>	<p>Sem zoneamento</p>
08	<p>E.M. "CONCEIÇÃO LIMA GUIMARÃES"</p>	<p>Bairro Cristo Rei Complementação Cristo Rei Loteamento Lucas T. Monteiro de Castro Residencial Gualter Pereira Monteiro</p>



09	E. M. "DOM JOÃO MUNIZ"	Bairro Ipiranga Bairro Jardim Bela Vista Bairro Jardim Profeta Bairro Nova Congonhas Bairro Santa Vitória Bairro Umbelina Comunidade Terra Branca Fazenda do Major Imediações do Posto Esso Júlia Kubitscheck (do nº 2.039 a 2.662) Morro dos Tocós Rua Pedro Cordeiro de Freitas Vila Condé Vila Gomes Vila Nereu
10	E. M. "DONA CAETANA PEREIRA TRINDADE"	Bairro Alto Maranhão Bairro Pequeri (Anos Finais) Bombaça Chacreamento Vila Real Joana Vieira Monjolos Chacreamento Parque do Engenho Chacreamento Coalhada Todos os sítios pertencentes a regional.
11	E. M. "DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA"	Bairro Barnabé Bairro Campinho Bairro Novo Plataforma Bairro Praia (Rua Ten. Horácio Cordeiro, acima do nº 836 e adjacências) Chacreamento do Vieiro Palmital Residencial Parque das Cachoeiras Imediações Parque da Cachoeira Cascata do Santo Antônio
12	E.M." DR ANTÔNIO MOREIRA SOUZA E SILVA"	Bairro Pequeri



13	E. M. "DR. VICTORINO RIBEIRO"	Bairro Campo das Flores Bairro Mineirinha Campos Altos Chacreamento Água Boa Sítio Caiáfi
14	E.M. "ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK"	Bairro Dom Silvério Bairro Ideal Bairro Matriz Bairro Novo Rosário Bairro Pedreira Bairro Tancredo Neves Centro Loteamento Dona Eva Vila Dona Lalá Avenida Júlia Kubitscheck (Início até nº 441) Rua Teófilo Marques (Bairro Praia)
15	E.M. "FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA"	Bairro Alto do Cruzeiro Bairro Basílica (Rua da Recordação até o nº 320) Bairro Bom Jesus (Av. Bias Fortes até o nº 242 e a partir do nº 701) Bairro Lamartine Bairro Paschoal Vartuli Centro Residencial Recanto das Andorinhas Santa Quitéria Vila Glicéria Chacreamento Ouro Verde Lobo Leite (Anos Finais)
16	E.M. "JAIR ELIAS"	Bairro Santa Mônica Residencial Goiabeiras Avenida Mauá
17	E.M. "JOÃO NARCISO"	Vila Marques (Anos Finais) Bairro Cidade Jardim



		Bairro Joaquim Murinho Bairro Leopoldina Barbosa Bairro São Luiz Vila Cardoso (Anos Finais)
18	E.M. "JOÃO OLYNTHO FERRAZ"	Bairro Jardim Bela Vista Bairro Jardim Profeta Bairro Nova Congonhas Bairro Santa Vitória Bairro Umbelina Chacreamento dos Profetas Comunidade Terra Branca Fazenda do Major Imediações do Posto Esso Júlia Kubitscheck (Do nº 2.039 até o final) Morro dos Tocos Vila Condé Vila Gomes Vila Nereu Rua Pedro Cordeiro de Freitas Rua Pio André
19	EM "JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Bairro Ipiranga
20	E.M. "JOSÉ CARDOSO OSÓRIO"	Bairro Basílica Bairro Paschoal Vartuli Bairro Bom Jesus (Av. Bias Fortes, nº 834 até nº 1214) Bairro Alto Cruzeiro Residencial Recanto das Andorinhas Alto da Boa Vista Rua Dom Pedro II (do nº 343 até 602) Travessa da Recordação (Acima do nº 360) Praça Bandeirantes Chacreamento Ouro Verde



21	E. M. "JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO"	Bairro Belvedere Bairro Boa Vista Bairro Bom Jesus (Anos Finais) Bairro Lamartine (Anos Finais) Bairro Vila Andreza Bairro Zé Arigó (Anos Finais) Alto da Boa Vista Complementação Alto da Boa Vista Complementação Belvedere Av. Júlia Kubitscheck (Anos Finais) Novo Belvedere Vila São Vicente (Anos Finais)
22	E. M. "JUDITH AUGUSTA FERREIRA"	Bairro Barro Preto Travessa Recordação, abaixo do nº 360 Bairro Cristo Rei Bairro Dom Oscar Esmeril Bairro Fonte dos Moinhos Bairro São Domingos Bairro Vila Rica Chacreamento Vista Alegre Bairro Lucas T. Monteiro de Castro (Anos Finais) Residencial Gualter Pereira Monteiro (Anos Finais) Bairro Plataforma Chacreamento Lagoa Comprida
23	E.M." LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"	Bairro Casa de Pedra Bairro Cinquentenário Bairro Consolação Bairro Eldorado Bairro Grand Park Bairro Nova Cidade Bairro Praia (Rua Santo Antônio / Rua



		Tenente Horácio Cordeiro, até o nº 836 e adjacências) Bairro Primavera Bairro Rosa Eulália Bairro Tijucal Vila Cristina Vila Ventura Bairro Dom Silvério
24	E.M." MARIA AUGUSTA MONTEIRO"	Bairro Bom Jesus (Av. Bias Fortes, nº 11 até nº 805) Bairro Lamartine Bairro Vila Andreza Bairro Zé Arigó Centro Vila Glicéria Av. Júlia Kubitschek
25	E. M. "MARIA BATISTA DE JESUS"	Bairro Vila Marques Entrada da Vila Cardoso à esquerda da BR 040 Sítio Ilídio Rua Francisco Sales (Chiquito)
26	E. M. "MICHAEL PEREIRA DE SOUZA"	Bairro Campinho (Anos Finais) Bairro Casa de Pedra Bairro Cinquentenário Bairro Consolação Bairro Dom Silvério Bairro Eldorado Esmeril <u>Loteamento</u> Dona Eva Bairro Grand Park Bairro Matriz Bairro Nova Cidade Bairro Novo Plataforma (Anos Finais) Bairro Novo Rosário Bairro Praia Bairro Primavera



		Bairro Rosa Eulália Bairro Ideal Bairro Tijucal Bairro Vila Cristina Residencial Parque das Cachoeiras (Anos Finais) Centro Chacreamento do Vieiro (Anos Finais) Lobo Leite (Anos Finais) Vila Dona Lalá Fonte das Pedras (Anos Finais) Bairro Pedreira Palmital (Anos Finais) Vila Ventura Cascata do Santo Antônio
27	E.M. "NOSSA SENHORA DA AJUDA"	Bairro Alto Maranhão Bombaça Monjolos Chacreamento Coalhada Chacreamento Vila Real Joana Vieira Chacreamento Parque do Engenho
28	E. M. "PADRE JACINTO PINHEIRO"	Bairro Vila Cardoso Monjolos Rua Tiradentes (na Vila Cardoso lado direito da BR 040)
29	E. M. "ROSÁLIA ANDRADE DA GLÓRIA"	Bairro Alvorada Bairro Campo da Pedreira Bairro Cinquentenário Bairro Jardim Vila Andreza Bairro Novo Rosário Bairro Pedreira Bairro Rosário Bairro Santa Mônica (Anos Finais) Bairro Tancredo Neves (Anos Finais)



		Bairro Zé Arigó (Anos Finais) Residencial Goiabeiras (Anos Finais) Fonte da Pedra Novo Rosário Avenida Mauá
30	E.M. "SANTA QUITÉRIA"	Santa Quitéria e imediações Chacreamento Vista Alegre
31	E.M. "SR. ODORICO MARTINHO DA SILVA"	Bairro Barnabé (Anos Finais) Bairro Campos das Flores (Anos Finais) Bairro Mineirinha (Anos Finais) Bairro Pires Boi na Brasa Campos Altos (Anos Finais) Chacreamento Água Boa (Anos Finais) Sítio Caiafú (Anos Finais) Vila Bela

Art. 2º- Fica revogada a Resolução SEMED Nº004, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas - MG, aos 26 de janeiro de 2022.

Rodrigo Silva Mendes.
Secretário Municipal de Educação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/062/2021 – PRC 138/2021

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de sinalização viária – horizontal e vertical, inclusive com fornecimento de mão de obra, nas vias do município de Congonhas. O Pregoeiro do município, nomeado pela Portaria nº PMC/34/2022, no uso de suas atribuições decide REABRIR o pregão supracitado designando nova data para realização do mesmo, a saber: Recebimento das propostas: a partir de 31/01/2022; Término do Recebimento das propostas: às 08h00min do dia 09/02/2022; Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 09/02/2022. Congonhas, 26/01/2022. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATO DE ARQUIVAMENTO – PROCESSO SEMMA/NIA Nº 053/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental torna público o arquivamento do referido processo SEMMA/NIA Nº 053/2021 – Jesus Ferreira dos Santos, CPF nº 513.627.166-34 – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) – Limpeza de área. Motivo: Vencimento de prazo de informações complementares.

Marcelo José Nunes Moreno
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATO DE ARQUIVAMENTO – PROCESSO SEMMA/NIA Nº 086/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental torna público o arquivamento do referido processo SEMMA/NIA Nº 086/2021 – João Rocha Neto, CPF nº 357.877.718-85 – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) – Limpeza de área. Motivo: Vencimento de prazo de informações complementares.

Marcelo José Nunes Moreno
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/134, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Médico.
O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2016, conforme Edital nº 01/2016, aprovado pelo Decreto n.º 6.329, de 20 de abril de 2016, e homologado pelo Decreto nº 6.412, de 3 de novembro de 2016;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 14, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo; e

III- a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Matosinhos de Paula, no cargo de Médico, especialista em Neurologia Clínica, classificada em 1º lugar, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 3.430, de 2 de setembro de 2014 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/133, DE 26 DE JANEIRO DE 2022



Designa membro para integrarem a Portaria n.º PMC/34, de 1º de janeiro de 2022, que “Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Congonhas.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Selma Maria Alves para integrar a equipe de apoio para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, nomeada pela Portaria nº PMC/34, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/137, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidoras que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.203, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas para exercerem a função de confiança de Supervisor de Área:

I – Elizabeth Maria Simplício; e

II – Vânia Lúcia de Barros Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/138, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidoras que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.203, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas para exercerem a função de confiança de Coordenador de Área:

I – Ana Paula Matias de Araújo;

II – Marly da Conceição Ferreira Guimarães.

Art. 2º Revogar a função de confiança de Supervisor de Área, estabelecida nos incisos V e XI da Portaria n.º PMC/27, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA N.º PMC/139, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vitória Beatriz Vilaça do cargo em comissão de Assessor IV e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor III - símbolo "H", com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON